

### **Mudança de Alíquota para Bares e Restaurantes**

A FGF juntamente com sua equipe de profissionais, comunica que o Governador do Estado do Rio de Janeiro, por meio da **Lei 9.355 de 15 de julho de 2021** adere a alíquota de ICMS **em 3% (três por cento) no fornecimento de refeições em Bares e Restaurantes.**

Esse benefício será vigente **até 31 de dezembro de 2032.**

Este comunicado tem caráter apenas informativo, não substitui o texto publicado oficialmente e está sujeito a alterações promovidas pelo Regulamento de ICMS – SEFAZ-RJ e pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária.

Atenciosamente

**Equipe Fiscal FGF**